



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.843 DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ALIENAÇÃO DE VEÍCULO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIA".

A Câmara Municipal de Antônio Carlos-MG, por seus representantes, aprova e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer processo Licitatório sob a modalidade Leilão (quem pagar mais) de um veículo VW GOL CL 1.8, ano de fabricação 1993, modelo 1993, 95 CV, cor branca, RENAVAL 610210890, lotado no Setor de Obras e Urbanismo.

Art. 2º- A alienação auferida no artigo anterior, será objeto de aplicação conforme preceituado no artigo 44 da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal) de 04 de maio de 2001.

Art. 3º Fica também o Executivo Municipal autorizado a nomear 01 (uma) comissão objetivando a avaliação mínima do bem a ser leilado.

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS, 04 DE SETEMBRO 2013.


RAIMUNDO NONATO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL
ANTÔNIO CARLOS-MG